



## DECRETO Nº 439, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Campestre do Maranhão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 111, I, "i" da Lei Orgânica do Município.

**Considerando,** que o Fundo Municipal de Assistência Social é unidade orçamentária e gestora dos recursos relativos às ações e serviços da Assistência Social.

**Considerando**, a necessidade de nomeação da Secretária de Assistência Social, para gerir diretamente o FMAS, a fim de conferir maior eficiência as ações voltadas a área da Assistência Social,

## **DECRETA:**

- Art. 1º Fica nomeada, a servidora AURYLENE LOPES RIBEIRO, matrícula nº 14619, e CPF nº 976.146.023-15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, como gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Campestre do Maranhão FMAS.
- **Art. 2º** Em razão da presente nomeação, o gestor do Fundo poderá realizar todas as atividades inerentes a gestão do FMAS, especialmente:
- I exercer a gestão financeira, contábil, fiscal, patrimonial e administrativa do FMAS;
- II exercer em sua plenitude, todas as atribuições e competências previstas
   em Lei e regulamentos, estabelecendo a aplicação dos recursos;
- III firmar convênios e contratos, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;
  - IV ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
  - V solicitar a abertura e/ou encerramento de contas de depósito;





- VI Solicitar saldos, extratos e comprovantes de contas correntes e aplicações financeiras e investimentos;
  - VII Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
  - VIII Efetuar resgates/aplicações financeiras;
  - IX Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
  - X Liberar Arquivo de pagamento no Gerenciador Financeiro;
  - XI receber, passar recibo e dar quitação;
- XII requisitar talonários de cheque, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra ordenar cheques, cancelar e baixar cheques;
  - XIII liberar arquivos e pagamentos no gerenciador financeiro;
  - XIV solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;
  - XV emitir comprovantes;
  - XVI efetuar transferência p/ mesma titularidade meio eletrônico.
- **Art. 3º** A movimentação financeira e contábil do respectivo Fundo será realizada em conformidade com as disposições estabelecidas no Decreto nº 303/2021.
- **Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal